



interessado, realizar as devidas anotações no assentamento deste e posteriormente providenciar a comprovação e a aplicação da penalidade. Depois, que seja oficiada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para incluir no RHNET a inabilitação prevista no art. 319 da Lei estadual nº 10.460/88. Feito isso, archive-se.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

**ISMAEL ALEXANDRINO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 115153

Portaria de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019 - SES

*Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso III, "a", da Lei estadual nº 10.460/88, e no art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.377/19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Névio Dias de Moraes, CPF 192.248.421-00, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação à época dos fatos na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde, por ter cometido a transgressão disciplinar tipificada no art. 303, inciso LX, da Lei estadual nº 10.460/88, abandono de cargo, a ser contado a partir do dia 28/02/2012 (31º dia de faltas consecutivas ao trabalho), e, por consequência, declarar a sua inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 319 da mesma Lei.

Parágrafo Único - A presente decisão possui amparo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 201300010004527, que culminou no Relatório nº 46/2018, no qual a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria entendeu que o referido servidor abandonou, sem justa causa, ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 32/2019 - PA, a qual concluiu pela legalidade deste.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria, e o envio de cópia, via SEI, à Gerência de Correições para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e certifique a Controladoria-Geral do Estado, bem como o defensor dativo, quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos.

Art. 3º. ENVIAR o feito, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento de Finanças, visando certificar o interessado, realizar as devidas anotações no assentamento deste e posteriormente providenciar a comprovação e a aplicação da penalidade. Depois, que seja oficiada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para incluir no RHNET a inabilitação prevista no art. 319 da Lei estadual nº 10.460/88. Feito isso, archive-se.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

**ISMAEL ALEXANDRINO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 115156

EXTRATO DA PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 01/2019-SES

Síntese dos fatos: A abertura do presente procedimento faz-se necessária face a informação da Coordenação da Folha de Pagamento, por meio da Comunicação Interna de Ocorrências, bem como a sugestão da Gerência de Correições, via Memorando nº 79/2018 SEI - GECOR, todas desta Secretaria, incluídas nos autos de nº 201700010008218 SEI, as quais demonstram que o servidor teria supostamente abandonado, sem justa causa, ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Transgressões: Art. 303, inciso LX da Lei Estadual nº 10.460/88. Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde. Data da assinatura da Portaria: 30 de janeiro de 2019.

Protocolo 115159

EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017-SES/GO. Processo nº: 201700010013469. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2017-SES/GO por mais 12 (doze) meses. Contratada: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ANÁPOLIS. Dotação Orçamentária: 2852.08.244.1051.2272.03.100. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 29 de janeiro de 2019 e término em 28 de janeiro de 2020. Signatários: Marcella Parpinelli Moliterno - Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da SES-GO; Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde; Candice Resende Castro e Machado - Diretora Geral do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas; Klaus Newman da Luz - Escritório Administrativo da Renovação Carismática Católica da Diocese de Anápolis.

Protocolo 115052

## Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Portaria nº 0143/2019-COF

A Chefe da Corregedoria Fiscal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e do inciso V do art. 7º e dos incisos IV e VII do art. 25, ambos do Decreto nº 9.159, de 07 de fevereiro de 2018, e do Processo Administrativo de Ressarcimento nº 201100004024878,

**RESOLVE:**

1º Condenar a ex-servidora Giorgia Marinho Mesquita, exonerada do serviço público em 04/05/2016, ao ressarcimento, nos termos do Despacho nº 0972/2019 - COF, uma vez comprovada sua responsabilidade, conforme instrução realizada, por ter recebido indevidamente pagamentos nos meses de maio e junho de 2016, no valor originário de R\$3.429,75 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), mais acréscimos legais;

2º Determinar o encaminhamento dos autos à Coordenação da Tomada de Contas da Corregedoria Fiscal para notificar a ex-servidora a pagar o valor atualizado ou apresentar recurso administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 150 da Lei 10.460/88 e, não havendo pagamento, retornar a esta Chefia para encaminhamento à Superintendência de Recuperação de Créditos, para inscrição do débito de natureza não tributária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) e inscrição em Dívida Ativa, caso o montante atualizado seja superior ao limite estabelecido no art. 2º, §1º, da Lei 19.754/17.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal, em Goiânia aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

**NISLENE ALVES BORGES**  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 115021

Portaria nº 044/2019-GSF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, incisos II e III, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, responsável pelo acompanhamento e avaliação das medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes, previstas no Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto por membros titulares e respectivos suplentes representantes:

I - da Secretaria de Estado da Fazenda;

a) Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Secretária de Estado da Fazenda;

- Flávio Henrique de Sarmiento Seixas - Gerente Especial de Dívida Pública (suplente);

b) Sílvia Vieira da Luz - Superintendente Executivo da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro;

- Gilson Geraldo Valério do Amaral - Superintendente do Tesouro Estadual (suplente);

II - da Secretaria de Gestão e Planejamento;

a) Bruno Magalhães D'Abadia - Chefe de



Gabinete;

- Gilsa Eva de Souza Costa - Superintendente Central de Administração Pessoal (suplente);

b) Lara Garcia Borges Ferreira - Superintendente Executivo de Gestão;

- Vânia de Carvalho Marçal Bareicha - Superintendente de Modernização Institucional (suplente);

III - da Secretaria de Estado da Casa Civil;

- Anderson Máximo de Holanda - Secretário de Estado da Casa Civil;

- Alan Farias Tavares - Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos (suplente);

IV - da Procuradoria-Geral do Estado;

- Jorge Luís Pinchemel - Subprocurador-Geral de Assuntos Administrativos;

- Frederico Antunes Costa Tormin - Subprocurador-Geral do Contencioso (suplente);

V - da Controladoria-Geral do Estado;

- Henrique Moares Ziller - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

- Stella Maris Husni Franco - Superintendente Central de Controle Interno (suplente).

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor é atribuída ao membro designado no inciso I, alínea "a", e, na sua ausência, será atribuída ao representante indicado no inciso I, alínea "b", deste artigo.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

I - avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução das medidas individuais de controle e redução de gastos apresentadas pelos representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições do Decreto nº 9.376/2019;

II - propor atos que visem à redução de despesas e ao incremento de receitas;

III - deliberar sobre as situações excepcionais, de relevante interesse público, mediante solicitação dos dirigentes de órgãos e entidades, com a respectiva exposição de motivos, e, se entendê-las procedentes, submetê-las ao Governador do Estado, para autorizar a sua excepcionalização.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 4º São atribuições da (o) Coordenador (a) do Comitê Gestor:

I - presidir as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;

II - fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

III - indicar relatores para matérias que necessitam de aprovação do Comitê;

IV - dar encaminhamento das decisões do Comitê;

V - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Comitê Gestor não serão remuneradas e serão consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 115074

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL

Portaria 3/2019/2019 - PREVCOM-BrC

O Diretor Presidente Interino da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, com base no Regulamento de Gestão de Pessoal aprovado pela Resolução CD CD Nº 07, de 19 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 36 do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.974 de 12 de junho de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FLÁVIA MARIA BRASIL, CPF 592.326.091-34, para exercer o cargo de Assessora de Auditoria Interna e Governança desta Fundação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

Protocolo 115154

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL

Portaria 1/2019 - PREVCOM-BrC

O Diretor Presidente Interino da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, com base no Regulamento de Gestão de Pessoal aprovado pela Resolução CD CD Nº 07, de 19 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 36 do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.974 de 12 de junho de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, LARA GARCIA BORGES FERREIRA, CPF 583.741.336-00, do cargo de ASSESSORA DE AUDITORIA INTERNA E GOVERNANÇA a partir do dia 07/01/2019.

Art. 2º - Exonerar a pedido, DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA, CPF 081.345.997-45, do cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO a partir do dia 16/01/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

Protocolo 115155

## Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS UMANOS

CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MENOR INFRATOR E GARANTIA DE SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS

Com a finalidade de implementar parcerias com entidades do Terceiro Setor, por meio da celebração de ajustes de colaboração voltados, dentre outros, para o gerenciamento de Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo (conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº 8.089/2014), o Estado de Goiás convoca entidades da sociedade civil sem fins lucrativos a se qualificarem como "Organização Social de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais" no âmbito de seu território, em observância ao artigo 2º, inciso I, alínea "g" da Lei nº 15.503/2005.

A qualificação é requisito indispensável à participação em procedimentos de seleção para o gerenciamento de Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo.

A Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos encontra-se em fase preparatória dos procedimentos para a realização do chamamento público, cuja publicação de edital deverá ocorrer nos próximos meses.

MARCOS FERREIRA CABRAL - Secretário

Protocolo 115067